

P.J – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 5413/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº.454/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 e inciso I do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Escola Judicial - EJUD7.

CONTRATADA:LUCAS CÂNDIDO BRANDÃO ME, CNPJ: 21.042.371/0001-06.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais);

OBJETO: Contratação do instrutor LUCAS CÂNDIDO BRANDÃO, através da empresa LUCAS CÂNDIDO BRANDÃO ME (CNPJ: 21.042.371/0001-06) para ministrar a Oficina de Escrita Criativa e Poética, através de plataforma telepresencial para o público de magistrados e servidores em atuação no TRT7, por meio de três encontros na plataforma Zoom .

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2021, acostado mediante o doc. 25;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa, pela legalidade do Termo de Referência(doc.22) e do procedimento de contratação direta;

Considerando a concordância formal da empresa(doc.31/37), a regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada da empresa(doc.10, 12/15, 24 e 38);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 39);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, e aprovado o Termo de Referência(doc.22) através do despacho(doc.29), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, no valor de 3.600,00(três mil e seiscentos reais), para contratação do instrutor LUCAS CÂNDIDO BRANDÃO, através da empresa LUCAS CÂNDIDO BRANDÃO ME (CNPJ: 21.042.371/0001-06) para ministrar a Oficina de Escrita Criativa e Poética, através de plataforma telepresencial para o público de magistrados e servidores em atuação no TRT7, por meio de três encontros na plataforma Zoom.

Ressalto que consta no proad a disponibilidade orçamentária e adequação orçamentária no SIGEO, para custear a presente despesa(docs.8/9).

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a respectiva nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para juntar declaração do gestor, fiscal e respectivos substitutos designados na Portaria TRT7.DG. nº.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza(CE), 3 de novembro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa